



LEI Nº 245/2006

“Autoriza o Município de Esperança Nova a participar do acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento local e dá outras providências”.

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Umuarama no “Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local”, formado pelos Municípios que compõem a Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo Único – O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º – O Acordo de Programa bem como o Estatuto Social terão força de lei municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (0xx44) 640-1181 - E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

Esperança Nova - Pr, 02 (dois) de março de 2006.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ

Prefeito Municipal